



Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - PMI 004/2012 HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura do Município de Itapevi HOMOLOGA** o Concurso Público PMI 004/2012 para o cargo de Guarda Municipal, conforme a Classificação Final Reti-Ratificada OFICIAL do respectivo cargo, publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi e no site da Equipe Assessoria em 30 de junho de 2012.

Outrossim, reafirma os termos do Edital PMI 004/2012:

- Do Item – “DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO”:

O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Itapevi, por igual período.

- Do Item – “DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO”:

APÓS A APROVAÇÃO DO CANDIDATO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI CONVOCARÁ, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES, OS CANDIDATOS PARA A NOMEAÇÃO. TAL CONVOCAÇÃO PARA O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO AO RH DA MUNICIPALIDADE SERÁ PUBLICADA NO **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DISPONIBILIZADA EM CARÁTER INFORMATIVO NO SITE DA PREFEITURA WWW.ITAPEVI.SP.GOV.BR**, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referente ao acompanhamento das contratações devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura do Município de Itapevi** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na **Prefeitura do Município de Itapevi**, o candidato aprovado e classificado ficará **obrigado à comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi que satisfaz as exigências deste Edital**, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do cargo, sob pena de não ser nomeado.
- Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital do Concurso Público. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subseqüentes praticados em seu favor.

Itapevi, 30 de junho de 2012.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
Prefeita Municipal